Câmara Municipal de Vitória
Processo 4063 Folha 04 Rubrica

vereador Wanderson Marinho
Mais Perto de Você!

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº:70/2018

PROCESSO Nº: 4063/2018

Dispõe sobre a Tarifa Social de Água e Esgoto para as pessoas inscritas no Cadastro Único- CAD, no Município de Vitória."

RELATÓRIO

1. O presente Projeto de Lei da autoria do vereador Luiz Paulo Amorim, que dispõe sobre a Tarifa sobre a Tarifa Social de Água e Esgoto para as pessoas inscritas no Cadastro Único- CAD, no Município de Vitória, conforme a seguinte redação:

> Art. 1º As pessoas inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico, deverão ter direito à tarifa social concedida pela Concessionária de água esgoto.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Bento Ferreira - CEP 29050-940 - Vitória/ES
E-mail: Wandersonjsmarinho@gmail.com- Tel. (27) 3334-4564 / Fax.3334- 4565

Identificador: 380033003000340032003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 380033003000340032003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Câmara Municipal de Vitória
Processo 4063 Folha 05 Rubrica

Art 2. O desconto, decorrente de Tarifa Social, será implementada pela concessionária de água e esgoto contratada pelo município de Vitória, de acordo com a faixa de consumo da residência.

Art. 3º O beneficiado terá que comprovar sua inscrição do CadÚnico,

atualizado, no ato do pedido de desconto à Concessionária de água e esgoto.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei, no que couber, após sua vigência.

Art. 5. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

1.Este é o relatório . Passo agora para o parecer.

1. Competência da Comissão de Comissão de Constituição e Justiça

Inicialmente é importante destacar a competência desta Comissão

Identificador: 380033003000340032003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 380033003000340032003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Câmara Municipal de Vitória
Processo 4063 Folha 06 Rubrica

conforme a redação do Regimento Interno desta Casa de Leis, conforme consta a seguinte redação:

Art. 61. Compete à Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação:

I.opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições;

II. Opinar sobre o mérito das proposições, nos casos de:

a) consulta plebiscitária e referendo popular;
b)servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis;
c)criação transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, fixação dos respectivos vencimentos, bem como a criação ou extinção de órgãos da administração direta, indireta ou fundacional;

d) licença ao Prefeito Municipal para interromper o exercício das suas funções ou ausentar-se do Município ou do País;
e) licença para processar Vereador;
f) divisão territorial e administrativa do Município;
g)matérias cujo mérito não caiba a outra comissão se pronunciar.

III.examinar o aspecto jurídico ou constitucional de matéria que lhe seja submetida em consulta pelo Presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra comissão ou ainda, em razão de recurso previsto neste Regimento;

IV. elaborar, mediante parecer, a redação final das proposições, com exceção daquelas que o Regimento reserva à Mesa ou a outra comissão;

V. cabe ainda, preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno:

Identificador: 380033003000340032003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 380033003000340032003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Câmara Municipal de Vitória
Processo | Folha | Rubrica
1003 | 07

a) se o parecer for pela inadmissibilidade total, a proposição, após publicação do parecer, será arquivada, ressalvado o disposto na alínea "b";

Parágrafo único. No exercício da competência prevista nos incisos I, II, III, IV e V, alínea "d" deste artigo, a Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação observará: (Incluído pela Resolução nº 1.979/2017)

I - as sugestões legislativas que receberem parecer favorável da Comissão serão transformadas em proposição legislativa de sua autoria e encaminhadas à Mesa, para tramitação, ouvidas as comissões competentes para o exame do mérito; (Incluído pela Resolução nº 1.979/2017)

II - as sugestões que receberem parecer contrário serão encaminhadas ao Arquivo (Incluído pela Resolução nº 1.979/2017)

III - aplicam-se às proposições decorrentes de sugestões legislativas, no que couber, as disposições regimentais relativas ao trâmite dos projetos de lei nas comissões. (Incluído pela Resolução nº 1.979/2017).

[...]

É o relatório .

1. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

1.1 COMPETÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Os serviços públicas de saneamento básico, entre os quais estão o abastecimento público urbano de água potável o esgotamento sanitário – ou serviços de esgotos sanitários – são considerados de **interesse local.**

Identificador: 380033003000340032003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 380033003000340032003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Matéria : Projeto de Lei nº70/2018

Câmara Municipal de Vitória
Folha 11

Reunião : **Comissão de Justiça 0706**
Data : **07/06/2018 - 14:58:24 às 14:59:35**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Ata**
Quorum :
Total de Presentes : **5 Parlamentares**

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	14:59:03
30	Leonil	PPS	Nao	14:59:28
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	14:58:58
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	14:59:20
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	14:59:14

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	4	1	5

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Identificador: 380033003000340032003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 380033003000340032003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.